



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.217, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a “Taxa de Inscrição” para participação no Concurso Público Municipal – 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e arrecadar “Taxa de Inscrição”, relativa à participação dos candidatos interessados no Concurso Público Municipal – 2017, conforme o valor abaixo disposto:

I – Taxa de inscrição para o cargo de “Técnico de Controle Interno - Advogado” – até R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II – Ficam isentos do pagamento das taxas de inscrição, pessoas com deficiência física, cuja renda familiar alcance até 3 (três) salários mínimos e doadores de sangue, conforme a Lei Municipal 6698/14.

Art. 2º – Os valores arrecadados com a Taxa a que se refere esta Lei serão empregados prioritariamente para o pagamento e custeio de contratação e promoção do próprio Concurso Público 2017.

Parágrafo único. Decreto Municipal ou o próprio Edital de Abertura de Inscrições para o Concurso Público 2017 disciplinarão os casos de isenção da Taxa de inscrição do concurso, para o qual poderão ser utilizados os parâmetros da legislação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES